



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Proc. Licitação nº 060/2021**

**CONTRATO Nº 131/2021**  
(de 11 de novembro de 2021)

*Termo de contrato de prestação de serviço de ensaios laboratoriais de solo, discriminado no Processo Licitação do Município de Rio Fortuna, sob nº 060/2021, Dispensa de Licitação nº 022/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.917.480/0001-79, com sede na Rua José Nascimento, 200, bairro Quarta Linha, no município de Criciúma/SC, 88812-507, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Diego Gabriel Teixeira, CPF nº 061.380.929-70.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO**

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço para a realização de ensaios laboratoriais de solo em diversas ruas e rodovias do Município de Rio Fortuna, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UN	Marca	Preço UNIT. (em R\$)	Preço TOTAL (em R\$)
1	Ensaio de compactação energia normal - NBR 7182:1986, Ensaio de índice de suporte califórnia NBR 9895:1987 e Ensaio de expansibilidade - NBR 9895:1987. Com a necessidade de elaboração de laudo técnico para as sondagens pretendidas nas vias públicas.	100	Und	Serviço	315,00	31.500,00

**Parágrafo Único.** A coleta de amostras de solo e de asfalto para os ensaios laborais deverá ser realizada nas ruas e rodovias indicadas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, no decorrer do exercício de 2021, conforme necessidade e solicitação, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (autorização de fornecimento), e os laudos apresentados em até 15 dias corridos, sendo que o Município de Rio Fortuna não se obriga a utilizar, em sua totalidade, as quantidades ora contratadas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Proc. Licitatório nº 060/2021**

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme execução do objeto, sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização do serviço, no valor correspondente à quantidade de serviços prestados.

**§ 1º.** O CONTRATANTE resguarda-se o direito de pagar somente pela quantidade de serviços prestados.

**§ 2º.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**§ 3º.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo CONTRATADO, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3ª.** São obrigações do CONTRATADO:

**a)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

**b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**c)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital.

**d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 68 da lei 14.133/2021);

**f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 119 da lei 14.133/2021.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4ª.** São obrigações do CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;

**b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Proc. Licitação nº 060/2021**

- c) Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(159) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 31.500,00

**Cláusula Sexta – DO PRAZO**

6ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**.

**Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE**

7ª. O Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).

**Cláusula Oitava - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

8ª. O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

9ª. Em caso de rescisão em razão das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da referida Lei, limitando-se, no caso de aplicação de multa, a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, assegurada a defesa da Contratada, nos termos do artigo 157, da nova Lei de Licitações.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Proc. Licitação nº 060/2021**

*Cláusula Décima - DA RESCISÃO*

**10.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.
- c)** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

*Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS*

**11.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados da CONTRATADA, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que rege a presente contratação pública.

*Cláusula Décima Segunda - DO FORO*

**12.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS*

**13.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 11 de novembro de 2021.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST**  
Contratado



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Proc. Licitatório nº 060/2021**

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95